

01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1098/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Boqueirão-PB para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabaceiras, 31 de março de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO**

Presidente do CMDCA – Cabaceiras-PB

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:A0D2855B

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com sua legislação aplicável ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações da respectiva legislação municipal, para atuarem na Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelo Prefeito Municipal, através de portaria, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP) ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FAMUP e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

1.7. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de acesso e/ou download no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br/concursos](http://www.funcern.br/concursos)).

#### DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal.

2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

## DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura Municipal, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na legislação municipal, de acordo com o cargo.

## DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.

5.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo por nível de escolaridade (sendo permitido uma inscrição para cargo de Nível Médio / Nível Fundamental e uma inscrição para cargo de Nível Superior), conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo de Nível Superior e a um único cargo de Nível Médio / Nível Fundamental / Nível Elementar (sendo permitido uma inscrição para cargo de Nível Médio ou Fundamental ou Elementar e outra inscrição para cargo de Nível Superior), conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição. Sendo assim, um mesmo candidato poderá concorrer para uma vaga de Nível Médio / Fundamental / Elementar e também para uma vaga de Nível Superior, ficando vedado, por conta da logística da aplicação da prova, de acordo com a compatibilidade de horário das realizações das provas, já que as provas de Nível Superior serão no contraturno dos Níveis Fundamental e Médio, conforme tabela que será publicada sobre horário e locais das provas.

O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida por nível de escolaridade (uma inscrição de Nível Médio / Fundamental e outra inscrição de Nível Superior). Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por candidato, que contrarie essa previsão, por nível de escolaridade, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração, a mais recente). No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **cargos por nível de escolaridade acima elencados** para concorrer à vaga, em que irá trabalhar, caso seja aprovado, ressalvadas as exceções previstas em ato específico.

Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por candidato, por nível de escolaridade, será validada apenas a última (a de maior numeração), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas em Junco do Seridó/PB e nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma (Anexo III) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Fundamental, R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio e de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Código Pix emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através do Código Pix emitido no ato da inscrição.

6.11. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.13. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.14. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursojuncoadoserido2023@funcern.br**.

6.15. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.15.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.16.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 11.5.1 deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, que consiste em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, que consiste em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título; CNH digital; Carteira de Identidade Digital; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.6 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Professores e Pedagogo)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto cargos de Professor e Pedagogo (Cargos nº. 01, 02, 04, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35 e 40)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES E PEDAGOGO** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO (Cargos nº. 03, 05, 06, 07 e 08)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Cargos nº. 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 31, 34 e 39)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL (completo e incompleto)**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Cargos nº. 36, 37 e 38)	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,00

	MATEMÁTICA	15	Questões de N.º 16 a 30 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>90,00</b>

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em Junco do Seridó/PB e nos municípios circunvizinhos a este ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.13.1. O candidato, ao se retirar definitivamente da sala de provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal em razão da disponibilização do referido material no site da FUNCERN no mesmo dia da aplicação das provas.

8.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.15. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na mesma data da aplicação das provas.

## DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

**DA PROVA DE TÍTULOS**

- 10.1. O candidato de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva** estará habilitado para a Prova de Títulos.
- 10.2. Na Prova de Títulos o candidato deverá apresentar a titulação constante no item 11.5.1 do Edital mediante protocolo virtual na Área do Candidato, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo III).
- 10.2.1. Cada candidato poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).
- 10.2.2. Após protocolados os arquivos, o candidato não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área do Candidato.
- 10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.
- 10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado o candidato pode interpor recurso no período indicado no Anexo III exclusivamente através da Área do Candidato, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.
- 10.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.
- 10.4.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;
  - enviar eletronicamente o requerimento.
- 10.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 10.4.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.
- 10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, o candidato aprovado deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)**

- 11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio** e de **Nível Fundamental**.
- 11.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.
- 11.2. Serão considerados **habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas**. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.
- 11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos, exceto para os cargos de Nível Fundamental, para os quais tal soma valerá 90 (noventa) pontos.
- 11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.
- 11.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
- 11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
- 11.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 11.5.1. Para os cargos de Nível Superior, a Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	10	10
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	07	07
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10

- Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.
  - Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
  - Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
  - Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.
- 11.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).
- 11.7. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:
- terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
  - obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;
  - obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
  - obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e
  - tiver maior idade.

11.8. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB (<http://juncodoserido.pb.gov.br>), no Diário Oficial da FAMUP (<http://famup.org.br>) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma Anexo III.

11.9. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

### DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, e publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB (<http://juncodoserido.pb.gov.br>), no Diário Oficial da FAMUP (<http://famup.org.br>) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

### DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados na página oficial da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB (<http://juncodoserido.pb.gov.br>), no Diário Oficial da FAMUP (<http://famup.org.br>) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma Anexo III.

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da página oficial da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB (<http://juncodoserido.pb.gov.br>), no Diário Oficial da FAMUP (<http://famup.org.br>) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

14.7. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, com a respectiva fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do documento. A referida impugnação deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail oficial do concurso ([concursojuncodoserido2023@funcern.br](mailto:concursojuncodoserido2023@funcern.br)) e endereçada à Comissão Central.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

14.9. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [concursojuncodoserido2023@funcern.br](mailto:concursojuncodoserido2023@funcern.br).

Junco do Seridó/PB, 30 de março de 2023.

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

Prefeito do Município de Junco do Seridó/PB

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS

##### I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 01		NUTRICIONISTA ESCOLAR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PeD	Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	RS 1.302,00 + Gratificação	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: a) desenvolver as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino; b) realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos, identificando aqueles com necessidades nutricionais específicas; c) planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; d) propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; e) elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; f) planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; g) planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente; h) interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; i) orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; j) assessorar o Conselho de Alimentação Escolar em suas atividades; k) participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; l) capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar bem como seguir todas as normas expedidas pelo Ministério da Educação em relação ao referido Programa.				

CARGO Nº. 02		PSICÓLOGO ESCOLAR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PeD	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	RS 1.302,00 + Gratificação	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: a) incentivar projetos de prevenção prestando apoio e aconselhando os estudantes - a fim de evitar, minimizar ou reduzir problemas que possam prejudicar o desenvolvimento escolar do discente; b)				

propiciar métodos para melhorar o aprendizado dos estudantes pontuar questões psicológicas ou de relações familiar e escolar objetivando, juntamente com o corpo docente e demais profissionais, desenvolver uma melhor adaptação do estudante em relação ao ambiente escolar; c) acompanhar estudantes, com orientação psicológica, estimulando-o a tomar decisões, planejar, lidar com as frustrações, adquirir uma autoconfiança positiva e criar uma relação de bem-estar entre alunos e suas famílias para com a escola; d) realizar diferentes atividades, como a aplicação de diagnósticos, avaliações, intervenções, prevenção e promoção da saúde no contexto escolar e famílias; e) atuar na efetivação de projetos voltados para o combate ao uso de drogas, a conscientização sobre o bullying e aos problemas alimentares, bem como o enfrentamento à depressão e ansiedade, e ações preventivas que melhorem o convívio entre os alunos, as famílias e escola; f) estimular as habilidades socioemocionais do estudante como empatia, persistência, responsabilidade, criatividade, consciência social; g) orientar os professores, apoiar e desenvolver estratégias para a prática escolar, contribuindo para que possa desenvolver o trabalho de forma mais efetiva; h) intervir através das avaliações individuais, orientando estratégias para melhorar o desempenho e aprendizado dos alunos; i) contribuir de forma ativa estabelecendo parceria com a gestão escolar, professores e família com ações inclusivas que vise contribuir para o desenvolvimento cognitivo e social do estudante; j) acompanhar e orientar a equipe gestora, professores e família de estudantes com deficiência, transtornos e dificuldade na aprendizagem na realização das ações pedagógicas em sala de aula ou na sala de apoio e recurso de forma a que proporcione atividades voltadas a autonomia do estudante; k) participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos para melhoria e aperfeiçoamento da qualidade do ensino e da boa convivência escolar entre gestores, professores, alunos, familiares e a sociedade.

<b>CARGO Nº. 03</b>		<b>PEDAGOGO</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia	RS 1.302,00 + Gratificação
<b>01</b>	-		
40h			

**ATRIBUIÇÕES:** a) Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino; b) Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar; c) Elaborar e desenvolver projetos educacionais, participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; d) Organizar as atividades individuais e coletivas da educação infantil e do ensino fundamental; e) Acompanhar e orientar a equipe gestora, professores e família de estudantes com deficiência, transtornos e dificuldade na aprendizagem na realização das ações pedagógicas em sala e aula ou na sala de apoio e recurso de forma a que proporcione atividades voltadas a autonomia do estudante; f) Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos para melhoria e aperfeiçoamento da qualidade do ensino e da boa convivência escolar entre gestores, professores, alunos familiares e a sociedade.

<b>CARGO Nº. 04</b>		<b>ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	RS 1.302,00 + Gratificação
<b>01</b>	-		
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** a) acompanhar a política de atendimento dos alunos em especial dos alunos com algum tipo de deficiência ou transtorno; b) acompanhar e monitorar a frequência escolar dos alunos matriculados na rede municipal; c) identificar os casos de vulnerabilidade social e encaminhar aos programas de renda, quando necessário; d) contribuir com a problemática social que é passada no cotidiano da comunidade escolar - alunos, professores, pais - seja com encaminhamentos, orientações, informações, projetos de cunho educativo, que possam promover a cidadania, ações e projetos voltados para as famílias, dentre outros; e) articular propostas de ações efetivas, a partir do resgate da visão de integralidade humana e do significado histórico-social do conhecimento; f) trabalhar com ações educativas e não só com soluções de problemas, entendendo que a educação se constitui em uma política social que tem como compromisso garantir os direitos sociais; g) desenvolver projetos que envolvam a saúde de crianças e adolescentes, bem como de prevenção ao uso de álcool e outras drogas; h) desenvolver oficinas em serviço social e outros eventos para discussão de temas como: drogas, suicídio, bullying, violência doméstica, exploração sexual de crianças e adolescentes, consciência negra, meio ambiente, entre outras; i) participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos para a melhoria e aperfeiçoamento da qualidade do ensino e da boa convivência escolar entre os gestores, professores, alunos, familiares e sociedade.

<b>CARGO Nº. 05</b>		<b>PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONAS URBANA E RURAL</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 05</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia	RS 3.315,00
<b>04</b>	<b>01</b>		
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** Educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levantar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Organizar registros de observações das crianças; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

<b>CARGO Nº. 06</b>		<b>PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) – ZONAS URBANA E RURAL</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 12</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Licenciatura Plena ou Normal Superior em Pedagogia + habilitação em Séries Iniciais	RS 3.315,00
<b>11</b>	<b>01</b>		
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes à função.

<b>CARGO Nº. 07</b>		<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONAS URBANA E RURAL</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Licenciatura e habilitação específica em Educação Física	RS 3.315,00
<b>01</b>	-		
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes à função.

<b>CARGO Nº. 08</b>		<b>PROFESSOR PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) – ZONAS URBANA E RURAL</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 02</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Institucional	RS 3.315,00
<b>02</b>	-		
30h			

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; h. de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. Desenvolver outras atividades correlatas.

## II. SECRETARIA DE SAÚDE

<b>CARGO Nº. 09</b>		<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 1</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Médio Completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006	RS 2.420,00
<b>01</b>	-		
40h			

**Microárea 1:** SÍTIO CACIMBAS, SÍTIO EXU, SÍTIO NOVO EXU, SÍTIO ALBINO, SÍTIO BOQUEIRÃO DO EXU, SÍTIO SERRA DOS TANQUES, SÍTIO IMPUERAS, SÍTIO FUNDAMENTO, SÍTIO LEITÃO, SÍTIO MALHADA DO UMBUZEIRO, SÍTIO MALHADA DAS PALMAS, SÍTIO VERÃO, SÍTIO MALHADA DE JANDAÍRA, SÍTIO RAMADINHA e SÍTIO UMBUZEIRO DE JANDAÍRA.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Ministério de Saúde/SUS, individualmente ou acompanhado da equipe de saúde a qual esteja vinculada desenvolvendo no âmbito da sua área geográfica ou colaborando com as demais no âmbito, devolvendo as seguintes atividades: 1 - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e socioeconômico; 2 - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 3 - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 4 - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e



transsexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 5 - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 6 - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); 7 - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 8 - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; 9 - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 10 - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; 11 - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; 12 - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 13 - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, também são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: 1 - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 2 - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 3 - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; 4 - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, e 5 - A verificação antropométrica.

CARGO Nº. 10		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 2			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006		RS 2.420,00	40h
01	-				
<b>Microárea 2:</b> SÍTIO PINHEIRO, SÍTIO CHORÃO, SÍTIO PONTA DA SERRA BRANDÃO, SÍTIO POÇO SALGADO, SÍTIO UBERABA, SÍTIO MAMÃO, SÍTIO NOVO BOMFIM, SÍTIO BARRA URUBA, SÍTIO SACADA, SÍTIO GAVIÃO, SÍTIO ÁGUAS VIVAS, SÍTIO POÇO DE PEDRA, SÍTIO ALTO POÇO DE PEDRA, SÍTIO MORADA NOVA, SÍTIO MALHADA BEZERRAS e SÍTIO TANQUE DO JOAQUIM.					
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> 1 – Desenvolver atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Ministério de Saúde/SUS, individualmente ou acompanhado da equipe de saúde a qual esteja vinculada desenvolvendo no âmbito da sua área geográfica ou colaborando com as demais no âmbito, devolvendo as seguintes atividades: 1 - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e socio cultural; 2 - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 3 - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 4 - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transsexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 5 - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 6 - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); 7 - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 8 - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; 9 - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 10 - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; 11 - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; 12 - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 13 - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, também são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: 1 - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 2 - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 3 - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; 4 - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, e 5 - A verificação antropométrica.					

CARGO Nº. 11		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 5			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006		RS 2.420,00	40h
01	-				
<b>Microárea 5:</b> SÍTIO SERRA DE SANTANA, SÍTIO MUQUEM, SÍTIO RETIRO e SÍTIO GATOS.					
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Ministério de Saúde/SUS, individualmente ou acompanhado da equipe de saúde a qual esteja vinculada desenvolvendo no âmbito da sua área geográfica ou colaborando com as demais no âmbito, devolvendo as seguintes atividades: 1 - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e socio cultural; 2 - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 3 - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 4 - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transsexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 5 - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 6 - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); 7 - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 8 - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; 9 - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 10 - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; 11 - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; 12 - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 13 - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, também são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: 1 - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 2 - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 3 - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; 4 - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, e 5 - A verificação antropométrica.					

CARGO Nº. 12		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 6			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006		RS 2.420,00	40h
01	-				
<b>Microárea 6:</b> SÍTIO POLAR, SÍTIO MARGARIDA, SÍTIO JOÃO FERREIRA, SÍTIO NORUEGA, SÍTIO BATISTA, SÍTIO VARZEA DE VASSOURA e SÍTIO RAMADINHA.					
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Ministério de Saúde/SUS, individualmente ou acompanhado da equipe de saúde a qual esteja vinculada desenvolvendo no âmbito da sua área geográfica ou colaborando com as demais no âmbito, devolvendo as seguintes atividades: 1 - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e socio cultural; 2 - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 3 - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 4 - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transsexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 5 - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 6 - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); 7 - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 8 - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; 9 - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 10 - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; 11 - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; 12 - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 13 - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, também são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: 1 - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 2 - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 3 - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; 4 - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, e 5 - A verificação antropométrica.					

CARGO Nº. 13		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 7			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006		RS 2.420,00	40h
01	-				
<b>Microárea 7:</b> SÍTIO CAPOEIRA, SÍTIO VÁRZEA DA CARNEIRA e SÍTIO PÉ DE SERRA.					
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Ministério de Saúde/SUS, individualmente ou acompanhado da equipe de saúde a qual esteja vinculada desenvolvendo no âmbito da sua área geográfica ou colaborando com as demais no âmbito, devolvendo as seguintes atividades: 1 - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e socio cultural; 2 - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 3 - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 4 - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução					

de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 5 - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 6 - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); 7 - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 8 - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; 9 - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 10 - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; 11 - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; 12 - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 13 - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, também são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: 1 - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 2 - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 3 - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; 4 - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, e 5 - A verificação antropométrica.

<b>CARGO Nº. 14</b>		<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 9</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Nível Médio Completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006</b>	<b>RS 2.420,00</b>
<b>01</b>	-		

**Microárea 9:** RUA ALCINDA MARIA DANTAS, RUA FRANCISCO CAETANO DE OLIVEIRA, RUA JOÃO FRANCISCO DE MENESES, RUA LUZIA ESMERALDINA GAMBARRA, RUA NIVALDO BALDUINO GUEDES e RUA VEREADOR AVELINO A. NÓBREGA.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Ministério de Saúde/SUS, individualmente ou acompanhado da equipe de saúde a qual esteja vincula desenvolvendo no âmbito da sua área geográfica ou colaborando com as demais no âmbito, devolvendo as seguintes atividades: 1 - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; 2 - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 3 - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 4 - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 5 - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 6 - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); 7 - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 8 - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; 9 - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 10 - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; 11 - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; 12 - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 13 - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, também são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: 1 - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 2 - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 3 - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; 4 - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, e 5 - A verificação antropométrica.

<b>CARGO Nº. 15</b>		<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 16</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Nível Médio Completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006</b>	<b>RS 2.420,00</b>
<b>01</b>	-		

**Microárea 16:** CARNEIRA PÉ DE SERRA, BARRA DE RIACHO, PONTA DA SERRA e LAGOA.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Ministério de Saúde/SUS, individualmente ou acompanhado da equipe de saúde a qual esteja vincula desenvolvendo no âmbito da sua área geográfica ou colaborando com as demais no âmbito, devolvendo as seguintes atividades: 1 - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; 2 - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 3 - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 4 - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 5 - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 6 - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); 7 - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 8 - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; 9 - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 10 - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; 11 - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; 12 - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 13 - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, também são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: 1 - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 2 - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 3 - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; 4 - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, e 5 - A verificação antropométrica.

<b>CARGO Nº. 16</b>		<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 17</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Nível Médio Completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006</b>	<b>RS 2.420,00</b>
<b>01</b>	-		

**Microárea 17:** BELA VISTA – RUA FERNANDO ALMEIDA DE SOUZA, RUA GERALDO SILVA, RUA JOSÉ RAIMUNDO, RUA PEDRO PASCOAL, RUA PROJETADA, CONJUNTO JONHATA FERREIRA, RUA ANTÔNIO EZEQUIEL, RUA ARNO FRANCISCO e RUA INÁCIA DONATO.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Ministério de Saúde/SUS, individualmente ou acompanhado da equipe de saúde a qual esteja vincula desenvolvendo no âmbito da sua área geográfica ou colaborando com as demais no âmbito, devolvendo as seguintes atividades: 1 - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; 2 - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 3 - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 4 - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 5 - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 6 - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); 7 - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 8 - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; 9 - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 10 - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; 11 - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; 12 - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 13 - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, também são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: 1 - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 2 - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 3 - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; 4 - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, e 5 - A verificação antropométrica.

<b>CARGO Nº. 17</b>		<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 18</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Nível Médio Completo + requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006</b>	<b>RS 2.420,00</b>
<b>01</b>	-		

**Microárea 18:** RUA AMAURI NOBREGA, RUA SILVIO MALAQUIAS, RUA EDWIGES, RUA JOÃO JUSTINO, RUA PROJETADA 1 e 2 (BAIRRO SANTO EDWIGES).

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do

Ministério de Saúde/SUS, individualmente ou acompanhado da equipe de saúde a qual esteja vinculada desenvolvendo no âmbito da sua área geográfica ou colaborando com as demais no âmbito, devolvendo as seguintes atividades: 1 - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e socio cultural; 2 - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 3 - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 4 - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 5 - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 6 - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); 7 - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 8 - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; 9 - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 10 - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; 11 - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica em saúde; 12 - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 13 - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, também são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: 1 - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 2 - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; 4 - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, e 5 - A verificação antropométrica.

<b>CARGO Nº. 18</b>		<b>AUXILIAR TÉCNICO BUCAL</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Curso Técnico em Saúde Bucal</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>RS 1.302,00 + Gratificação</b>
<b>01</b>	-		
<p><b>ATRIBUIÇÕES</b> Realizar, com a supervisão do cirurgião-dentista as seguintes atividades: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.</p>			

<b>CARGO Nº. 19</b>		<b>BIOMÉDICO</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Curso Superior em Biomedicina com registro no respectivo Conselho de Classe</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>RS 1.302,00 + Gratificação</b>
<b>01</b>	-		
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicas destinados as análise clínicas, biológicas análise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc.; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.</p>			

<b>CARGO Nº. 20</b>		<b>FISIOTERAPEUTA</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Curso Superior em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho de Classe</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>RS 1.302,00 + Gratificação</b>
<b>01</b>	-		
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas. Realizar diagnóstico com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes de saúde da família. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho Equipes de Saúde da Família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil. Desenvolver ações conjuntas com Equipes de Saúde da Família visando o acompanhamento das crianças que apresentem risco de alteração no desenvolvimento. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhado, de acordo com as necessidades dos usuários e a capacidade instalada das Equipes de Saúde da Família. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes.</p>			

<b>CARGO Nº. 21</b>		<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho de Classe</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>RS 1.302,00 + Gratificação</b>
<b>01</b>	-		
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação, realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva, desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc., realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Descrição Detalhada Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersectoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrarreferência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</p>			

<b>CARGO Nº. 22</b>		<b>MÉDICO PSF</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no respectivo conselho de Classe</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>RS 1.302,00 + Gratificação PSF</b>
<b>01</b>	-		
<p><b>ATRIBUIÇÕES</b> Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Descrição Detalhada Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</p>			

<b>CARGO Nº. 23</b>		<b>MÉDICO PLANTONISTA</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 02</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>RS 3.906,00 + Gratificação</b>
<b>02</b>	-		
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade</p>			

para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Obedecer ao Código de Ética Médica.

CARGO Nº. 24		MÉDICO VETERINÁRIO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe		RS 2.400,00	40h
01	-				
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; Direção de unidade de saúde para animais; Assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental; Direção técnico sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos de abate, conservação e estocagem, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; Identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, perícias e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais; Perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; Ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial; Organização de palestras, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário; Assessoria à Administração Pública em assuntos que envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; Organização da educação rural, relativa à pecuária. Realizar outras atividades referentes à profissão.</p>					

CARGO Nº. 25		NUTRICIONISTA		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Curso Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Classe		RS 1.302,00 + Gratificação	40h
01	-				
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Capacitar as Equipes de Saúde da Família e participar de ações vinculadas aos programas de controle, prevenção dos distúrbios nutricionais com ênfase em micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e contrarreferência do atendimento. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>					

CARGO Nº. 26		ODONTÓLOGO PSF		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Curso Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe		RS 2.500,00	40h
01	-				
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal, bem como coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e a atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolutividade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>					

CARGO Nº. 27		PSICÓLOGO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe		RS 1.302,00 + Gratificação	40h
01	-				
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> compreende os cargos que se destinam a atuação voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas. Executar outras tarefas correlatas.</p>					

CARGO Nº. 28		TERAPEUTA OCUPACIONAL		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Curso Superior em Terapeuta Ocupacional com registro no respectivo Conselho de Classe		RS 1.302,00 + Gratificação	40h
01	-				
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atividades de supervisão, direção, coordenação, orientação, planejamento, programação e execução especializada, relacionadas à utilização de métodos, e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do indivíduo.</p>					

CARGO Nº. 29		EDUCADOR FÍSICO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Curso Superior em Educação Física (Bacharelado) com registro no respectivo Conselho de Classe		RS 1.302,00 + Gratificação	40h
01	-				
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades. Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>					

CARGO Nº. 30		ENFERMEIRO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe		RS 1.500,00 + Gratificação	40h
02	-				
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde dos indivíduos e famílias na Unidade Básica de Saúde. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do</p>					

desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem. Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde. Serão lotados para desenvolvimento e suas atividades nas unidades que a Secretaria de Saúde definir.

<b>CARGO Nº. 31</b>		<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 03</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso Técnico em Enfermagem	R\$ 1.302,00 + Gratificação	40h
03	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Estar à disposição da Secretaria de Saúde para ser direcionado ao setor que for necessário. Serão lotados para desenvolvimento e suas atividades nas unidades que a Secretaria de Saúde definir.

### III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>CARGO Nº. 32</b>		<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 1.302,00 + Gratificação	30h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações, programas e projetos da área de assistência social; Fazer encaminhamento para tratamento; Desenvolver atividades e competências específicas do Assistente Social; - Realizar estudos e pesquisas, buscando o conhecimento de cada comunidade, para que a oferta de serviços sejam reais à necessidade da população; - Participar de reuniões e discussões com equipe multiprofissional; Planejar, executar e avaliar projetos e acompanhar grupos de orientação comunitária; Desenvolver atividades correlatas.

<b>CARGO Nº. 33</b>		<b>PEDAGOGO</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.302,00 + Gratificação	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver projetos, ações intersetoriais e ações educativas junto aos outros profissionais do SUAS, promovendo a garantia de direito e conhecimento dos mesmos, acompanhar famílias de adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas, famílias em situação de vulnerabilidade social e em situação de violações de Direitos, bem como as famílias acompanhadas pelo PAIF e PAFI, no planejamento das ações, oficinas, e acompanhamento familiar.

<b>CARGO Nº. 34</b>		<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00 + Gratificação	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** I- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; II- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; III - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; IV- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; V- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; VI - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; VII - Apoiar e participar no planejamento das ações; VIII- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; IX- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; X- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; XI- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; XII- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; XIII- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; XIV- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; XV- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; XVI- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; XVII - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; XVIII- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; XIX- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; XX- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; XXI- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; XXII - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; XXIII- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. XXIV- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; XXV- Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; XXVI- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

<b>CARGO Nº. 35</b>		<b>PSICÓLOGO CRAS E CREAS</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 1.302,00 + Gratificação	40h
02	-			

**ATRIBUIÇÕES:** compreende os cargos que se destinam a atuação voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas. Executar outras tarefas correlatas.

### IV. CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

<b>CARGO Nº. 36</b>		<b>AUXILIAR INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – NÍVEL ELEMENTAR</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 05</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.302,00 + Gratificação	40h
04	01			

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e vias urbanas fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

<b>CARGO Nº. 37</b>		<b>AUXILIAR INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL + CNH D</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 03</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00 + Gratificação	30h
03	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios; Operar máquinas pesadas e veículos leves e pesados, observadas as autorizações legais constantes na Lei Federal nº 9.503, de 1997. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

<b>CARGO Nº. 38</b>		<b>AUXILIAR INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL + CNH B</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00 + Gratificação	30h
02	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local

de trabalho. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios; Operar máquinas pesadas e veículos leves e pesados, observadas as autorizações legais constantes na Lei Federal nº 9.503, de 1997. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 39		AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00 + Gratificação	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver tarefas na área administrativa. Operar equipamentos diversos. Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais. Manter organizados documentos e/ou materiais em geral. Atender ao público em geral. Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da unidade; preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas áreas da unidade administrativas, sob orientação; controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos; operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros correlatos do setor; localizar, organizar, classificar e manter atualizado os registros, e demais materiais e/ou documentos do setor; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e consultas; atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes; receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de protocolo, providenciando os registros necessários participar de programa de treinamento, quando convocado; recepcionar o público em geral; fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da unidade; fornecer informações aos clientes internos e externos; desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO Nº. 40		FISCAL DE TRIBUTOS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior Completo	R\$ 2.604,00 + Gratificação	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades; Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal. Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

##### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 9. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 10. Noções de Arquivologia; 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Documentação: elaboração de ata, atestado, certidão, circular, comunicado, convite, convocação, edital, memorando, ofício, ordem de serviço, portaria, requerimento; 15. Ética no serviço público.

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Constituição Federal de 1988. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas portarias e regulamentações atuais. Ações e programas do Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Competências, habilidades e atividades do agente comunitário de saúde. Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos no território. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastramento familiar e territorial. Meio ambiente e saneamento básico (água, solo e saúde). Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros animais peçonhentos. Vigilância epidemiológica e conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores e vias de transmissão de doenças. Doenças de notificação compulsória. Combate aos agentes transmissores de doenças conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: infecções sexualmente transmissíveis e síndrome da imunodeficiência adquirida, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarolatina, esquistossomose, dengue, zika, Chikungunya, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela, COVID-19. Saúde da criança e do adolescente. Estatuto da criança e do adolescente. Saúde da mulher. Planejamento sexual e reprodutivo. Pré-natal, parto, nascimento e puerpério humanizados. Aleitamento materno. Exames de rastreio e diagnóstico do câncer de mama e cervico-uterino. Saúde do homem. Exames de rastreio e diagnóstico do câncer de próstata. Saúde do idoso. Estatuto do idoso. Saúde mental. Higiene pessoal (bucal e corporal). Prevenção a acidentes na infância. Prevenção e combate ao uso de drogas. Doenças do aparelho respiratório, digestório e circulatório. Calendário de vacinas atualizado do programa nacional de imunização.

##### AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1. Organização do consultório Odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Notação dentária. 6. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 7. Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. 8. Saliva uma via de transmissão do Covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. 9. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. 10. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. 11. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 12. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. 13. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 14. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 15. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

##### ORIENTADOR SOCIAL

1. Direitos Humanos: 1.1 O que são Direitos Humanos; 1.1 Princípios e História dos Direitos Humanos; 1.2 O Direito à Educação e a Educação em Direitos Humanos; 1.3 Educação para Direitos Humanos no Brasil; 1.4 Plano Nacional em Direitos Humanos no Brasil. 2. Educação: 2.1 Constituição do Brasil de 1988 – Direitos Sociais; 2.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 3. Políticas Públicas: O que são Políticas Públicas? Políticas Públicas em Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social no Brasil Contemporâneo. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº e suas alterações. 5. Estatuto da Juventude – Lei Nº 12.852, DE 5 de agosto de 2013 e suas alterações. 6. Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações. 7. Noções Básicas de Atendimento ao Público. 8. Noções Básicas de organização de eventos. 9. Noções Básicas de administração, no âmbito do serviço público. 10. Noções Básicas de redação oficial. 11. Ética e Cidadania. 12. Cultura e Diversidade

##### TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL

1. Código de Ética em Enfermagem. 2. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. 3. Princípios e diretrizes do SUS. Políticas de saúde. Lei 8.080/90 e 8.142/90. 4. Epidemiologia e vigilância em saúde. 5. Enfermagem em saúde pública. 5.1. Política Nacional de Imunização. 5.2. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 5.3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 5.4. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 6. Procedimentos de enfermagem. 6.1. Verificação de sinais vitais, medidas de higiene e conforto, oxigenoterapia, aerossol terapia, e curativos. 6.2. Administração de medicamentos. 6.3. Coleta de materiais para exames. 7. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas. 7.1. Assistência de enfermagem ao: recém-nascido, criança, adolescente, adulto e ao idoso. 7.2. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, parto, puerpério e aleitamento materno. 7.3. Atenção à saúde sexual e reprodutiva da mulher e do homem. 7.4. Atenção em saúde mental. 8. Enfermagem no centro cirúrgico. 8.1. Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. 8.2. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 8.3. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 8.4. Rotinas de preparação e limpeza da sala cirúrgica. 8.5. Recuperação anestésica. 8.6. Centro de material e esterilização. 8.7. Preparo e manuseio de material estéril. Processo de limpeza, desinfecção e esterilização. 8.8. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 9. Noções de controle de infecção hospitalar. Biossegurança nas ações de enfermagem. 10. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 10.1 Conceitos de emergência e urgência. 10.2. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 11. Conduta ética dos profissionais da área da saúde. 12. Princípios gerais de segurança no trabalho. 12.1. Prevenção e causas dos acidentes de trabalho. 12.2. Princípios de ergonomia no trabalho.

#### **ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL**

1. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 2. Código de Ética Profissional do/a assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 3. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006). 4. Execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 5. O trabalho do(a) assistente social em equipe multiprofissional. 6. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (com as alterações pela Lei nº. 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social). 7. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 8. Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012. 9. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - (NOB/SUS) – 1996. 10. Serviço Social, Educação e Assistência estudantil. 11. Legislações e direitos da Criança e do Adolescente. 12. Legislações e direitos da Pessoa Idosa. 13. Legislações e direitos da Pessoa com Deficiência.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

1. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão de assistente social – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 2. Código de Ética Profissional do/a assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 3. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006). 4. O trabalho do(a) assistente social em equipe multiprofissional. 5. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (com as alterações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social). 6. Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012. 7. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 8. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - (NOB/SUS) – 1996. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 1990 (com as alterações pela LEI Nº 13.257, de 2016). 10. Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações.

#### **PROFESSOR ENSINO INFANTIL – ZONAS URBANA E RURAL**

Princípios e fundamentos didático-metodológicos da educação infantil; Resolução n.05 de 17 de dezembro de 2009: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças; Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil (BNCC); Conceitos e concepções de criança e de infância; O processo pedagógico: planejamento, metodologia, desenvolvimento e avaliação do ensino e aprendizagem; teorias de desenvolvimento e aprendizagem da criança; Projeto Político Pedagógico; Educar e cuidar como princípios indissociáveis na educação infantil; Rotinas na Educação Infantil: organização do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades; As diversas linguagens das crianças; O brincar, as brincadeiras e os brinquedos; Diversidade na Educação Infantil; Educação inclusiva; Corpo e movimento na Educação Infantil; Literatura Infantil;

#### **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ZONAS URBANA E RURAL**

LDB – Lei 9394/96 e suas alterações; Base Nacional Comum Curricular; Lei Brasileira de Inclusão; Legislação da Educação Especial; Articulação da escola com a sociedade contemporânea; Aprendizagem como processo de construção do conhecimento; Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores; O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem; A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola; Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar; A construção do conhecimento e a avaliação; A prática docente e as necessidades da educação atual; Interação professor/aluno: o papel de cada um; Teorias da aprendizagem; TICs como recurso de aprendizagem.

#### **PROFESSOR PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ZONAS URBANA E RURAL**

1. Documentos internacionais que se referem a Educação Inclusiva. 2. Legislação educacional e documentos correlatos ao fazer educacional voltados a inclusão escolar/educação especial. 3. Políticas públicas de educação especial. 4. Fundamentos da educação brasileira com ênfase na educação especial. 5. Educação, sociedade e família. 6. Educação especial: definições e práticas educativas. 7. Projeto político pedagógico: o lugar da educação especial. 8. Organização do trabalho pedagógico para o atendimento dos estudantes público-alvo da educação especial. 9. Sala de recursos multifuncionais. 10. Atendimento educacional especializado – AEE. 11. Plano educacional especializado – PEI. 12. Metodologias de ensino na educação especial. 13. Material didático na educação especial. 14. Currículo na educação especial. 15. Adequações curriculares: conceituação, tipologias e execução. 16. O profissional da educação especial e as interfaces com os espaços educativos e os demais profissionais da educação. 17. O planejamento com ênfase na educação especial. 18. Tecnologia educacional com ênfase na inclusão escolar/educação especial. 19. Avaliação: conceitos e tipologias. 20. Avaliação e a educação especial. 21. Formação continuada dos profissionais da educação especial. 22. Educação especial e família.

#### **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupos especiais. 2. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. 3. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. 4. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. 5. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. 6. Ética profissional em Educação Física. 7. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF). 8. Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). 9. Trabalho

interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. 10. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 11. Medidas e Avaliação em Educação Física. 12. Anatomia e fisiologia do exercício. 13. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. 14. Organização de eventos recreativos e esportivos. 15. Atividade física e qualidade de vida. 16. Atividade física e saúde mental. 17. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. 18. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. 19. Política Nacional de Humanização. 20. Política Nacional de Atenção Básica.

### **BIOMÉDICO**

1. Amostras biológicas: Coleta, preservação, transporte e processamento de amostras biológicas em laboratório de análises clínicas. 2. Normas de biossegurança, boas práticas laboratoriais: NR-32, RDC nº 302 e RDC nº 166. 3. Controle de qualidade: Princípios e utilização dos controles de qualidade interno e externo. Padrões, calibradores e controles. 4. Imunologia Clínica: Anticorpos, antígenos e resposta imune. Princípios dos testes imunológicos. Realização e interpretação das diversas reações imunológicas. Tecnologias aplicadas a produção de soro, vacinas e ensaios imunobiológicos. 5. Imuno-hematologia, hemoterapia e legislação aplicada a banco de sangue (Lei nº 10.205, de 2001). 6. Toxicologia aplicada à identificação de entorpecentes e outros tóxicos com a finalidade de garantir qualidade de alimentos e produtos diabéticos. 7. Métodos Biofísicos de análises e biologia molecular. 8. Análises clínicas e citológicas: bioquímica, hematologia, parasitologia, microbiologia, uroanálises e microscopia básica. 9. Assistência Farmacêutica: Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS).

### **EDUCADOR FÍSICO**

1. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupos especiais. 2. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. 3. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. 4. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. 5. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. 6. Ética profissional em Educação Física. 7. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF). 8. Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). 9. Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. 10. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 11. Medidas e Avaliação em Educação Física. 12. Anatomia e fisiologia do exercício. 13. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. 14. Organização de eventos recreativos e esportivos. 15. Atividade física e qualidade de vida. 16. Atividade física e saúde mental. 17. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. 18. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. 19. Política Nacional de Humanização. 20. Política Nacional de Atenção básica.

### **ENFERMEIRO**

1. Constituição Federal de 1988. 2. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas portarias e regulamentações atuais. 3. Ações e programas do Ministério da Saúde. 4. Política Nacional de Atenção Básica. 5. Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. 6. Competências, habilidades e atividades do enfermeiro na atenção primária. 7. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 8. Transição demográfica e epidemiológica. 9. Sistemas de Informação e vigilância em Saúde. 10. Gestão da qualidade e segurança do paciente. 11. Vigilância epidemiológica e conceitos básicos. 12. Doenças de notificação compulsória. 13. Doenças infecciosas e parasitárias. 14. Doenças crônicas. 15. Linhas de Cuidado à Saúde. 16. Políticas e indicadores de saúde: da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 17. Saúde do trabalhador. 18. Saúde sexual e reprodutiva. 19. Pré-natal, parto, nascimento e puerpério humanizados. 20. Aleitamento materno. 21. Imunização.

### **FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

**Direito Administrativo.** Princípios básicos da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Atos administrativos. Licitações (Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações). Agentes Públicos Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. Contratos administrativos. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações.

**Contabilidade Geral:** Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

**Direito Tributário:** 1 Normas Constitucionais Tributárias. 2 Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. 3 Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. 4 Outras Contribuições. 5 Normas Gerais de Direito Tributário. 6 Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. 7 Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. 8 Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. 10 Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. 11 Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Lei Municipal 471/2021 do município de Junco do Seridó (dispõe sobre o código tributário e de rendas municipal).

### **FISIOTERAPEUTA**

1. Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. 3. Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia. 4. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. 5. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. 6. Testes musculares. 7. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica. 8. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e vascular. 9. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adulto. 10. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica. 11. Fisioterapia do Trabalho. 12. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família e NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial. 13. Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013.

### **FONOALDIOLOGIA**

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição: 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva – objetivo e



métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

### MÉDICO

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. Neoplasia e seus tratamentos.

### MÉDICO PLANTONISTA

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatobiliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenções nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias. Neoplasia e seus tratamentos.

### MÉDICO VETERINÁRIO

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos. 2. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 2.1. Programas de Autocontrole. 2.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 2.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 2.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. 3. Doenças transmitidas por alimentos. 4. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 4.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal. 5. Doenças de notificação obrigatória. 6. Conhecimentos básicos de epidemiologia. 7. Inspeção de produtos de uso veterinário. 8. Noções básicas de biossegurança. 9. Vigilância sanitária internacional. 10. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa.

### NUTRICIONISTA ESCOLAR

**Nutrição Básica** 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. **Dioterapia** 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. **Unidades de Alimentação e Nutrição** 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. **Nutrição em Saúde Pública** 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### NUTRICIONISTA

**Nutrição Básica** 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. **Dioterapia** 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. **Unidades de Alimentação e Nutrição** 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. **Nutrição em Saúde Pública** 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**ODONTÓLOGO**

Conteúdo programático para prova objetiva: 1. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 2. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, lesões cervicais não cariosas, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, lesões da mucosa bucal e infecções na cavidade oral. 3. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. 4. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais e dentárias. 5. Promoção de ações odontológicas preventivas e curativas integradas. 6. Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos. 7. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância e cuidados. 8. Dentifrícios: composição básica e suas funções. 9. Indicação das escovas e dos cremes dentais adequados. 10. Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Odontologia adesiva, resina composta, amálgama e materiais ionoméricos. 11. Sistemas de matrizes/obtenção de contorno e pontos de contatos satisfatórios. 12. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. 13. Fotativação dos materiais odontológicos resinosos. 14. Relação dentística-periodontia. 15. Urgências odontológicas. 16. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. 17. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 18. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

**PEDAGOGO ESCOLAR**

1. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) como mecanismo da Gestão Democrática. 2. Planejamento pedagógico no processo de ensino e de aprendizagem. 3. Formação inicial e continuada de docentes e demais profissionais da educação. 4. Avaliação da aprendizagem na educação básica. 5. Educação inclusiva e diversidade: aspectos legais e pedagógicos. 6. Legislação e organização da educação brasileira para a educação básica. 7. Estatuto da criança e do adolescente (ECA). 8. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 9. Educação de jovens e adultos: concepções e práticas pedagógicas. 10. Tecnologia digital da Informação e Comunicação (TDIC) na prática pedagógica.

**PEDAGOGO – Assistência Social**

1. Mecanismos da Gestão Democrática em Educação. 2. A importância do Projeto Político-Pedagógico para a Instituição educativa. 3. Organização e gestão do trabalho pedagógico. 4. Formação docente: formação inicial e continuada de educadores. 5. Processos de avaliação da aprendizagem. 6. Educação inclusiva e diversidade: aspectos legais e pedagógicos. 7. Legislação e organização da educação no Brasil. 8. Estatuto da criança e do adolescente – ECA. 9. Contextualização e interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem. 10. Tecnologia digital da Informação e comunicação na prática pedagógica.

**PSICÓLOGO ESCOLAR**

1. História de psicologia escolar e educacional. 2. Papel do psicólogo na escola. 3. Formação do psicólogo escolar. 4. Desenvolvimento humano. 5. Processos de aprendizagem. 6. Inclusão escolar e atuação do psicólogo. 7. Transtornos de aprendizagem. 8. Código de ética do psicólogo. 9. Documentos psicológicos. 10. Saúde mental na escola. 11. Cotidiano escolar e participação do psicólogo. 12. Atuação da psicologia escolar na dependência química e substâncias psicoativas. 13. Participação do psicólogo escolar em equipes multidisciplinares. 14. Psicologia escolar e as políticas públicas em educação. 15. Psicologia e violência nas escolas.

**PSICÓLOGO – Secretaria de Saúde**

1. Desenvolvimento humano. 2. Psicopatologia. 3. Funções mentais. 4. Psicossomática. 5. Avaliação psicológica. 6. Código de ética do psicólogo. 7. Documentos psicológicos. 8. Psicologia social e comunitária. 9. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social. 10. Atuação do psicólogo em equipes multidisciplinares e/ou interdisciplinares: habilidades, competências, desafios e possibilidades. 11. Psicologia e dependência química e substâncias psicoativas. 12. Prática da psicologia junto as pessoas com deficiência. 13. Saúde mental na atualidade. 14. Psicologia e os fenômenos de grupo. 15. O psicólogo e as políticas públicas.

**PSICÓLOGO – Assistência Social**

1. Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2. Documentos psicológicos. 3. A Psicologia como ciência e profissão. 4. SUAS. 5. Referências técnicas de atuação: CRAS, CREAS, Medidas Socioeducativas, Rede de proteção de crianças e adolescentes em situação de violência sexual. 6. Estatuto da pessoa com deficiência. 7. Psicologia Social e Comunitária. 8. Os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e os seus papéis. 9. Atuação de Psicólogo em equipes multidisciplinares e/ou interdisciplinares: habilidades, competências, desafios e possibilidades. 10. Psicologia do Desenvolvimento Humano. 11. ECA. 12. Estatuto do Idoso.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Fundamentos da Terapia Ocupacional: 1-Anatomia humana; citologia, biologia humana, neurologia; ortopedia; 2-Fundamentos da expressão e comunicação humana. Atividades e recursos terapêuticos, 3-Terapia Ocupacional em Saúde mental, Terapia Ocupacional em Gerontologia, tecnologia assistiva, Ética e Legislação da terapia Ocupacional, Princípios da Reabilitação

**CONTEÚDO COMUM****NOÇÕES DE RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL SUPERIOR**

Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Probabilidade. 4. Lógica proposicional. 5. Raciocínio sequencial. 6. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 7. Raciocínio lógico analítico.

**DIDÁTICA – NÍVEL SUPERIOR (CARGOS DE PROFESSOR)**

1. Teorias da aprendizagem e desenvolvimento infantil;  
2. Planejamento educacional e de ensino;  
3. Diretrizes para a educação básica no Brasil;  
4. Metodologia de ensino e aprendizagem;  
5. Avaliação da aprendizagem;

**INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO**

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e

posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

#### LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. Leitura e compreensão de textos 1.1. Propósito comunicativo; 1.2. Tipos de texto (descritivo, narrativo e argumentativo); 1.3. Gêneros discursivos; 1.4. Mecanismos coesivos; 1.5. Fatores de coerência textual; 1.6. Paragrafação; 1.7. Citação do discurso alheio; 1.8. Informações implícitas; 1.9. Linguagem denotativa e linguagem conotativa. 2. Conhecimento linguístico 2.1. Classes de palavras: usos e adequações; 2.2. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica); 2.3. Organização do período simples e do período composto; 2.4. Pontuação; 2.5. Relações semânticas entre palavras (sinonímia e antonímia).

#### LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Leitura e compreensão de textos 1.1. Propósito comunicativo; 1.2. Tipos de texto (descritivo, narrativo e argumentativo); 1.3. Gêneros discursivos; 1.4. Mecanismos coesivos; 1.5. Fatores de coerência textual; 1.6. Paragrafação; 1.7. Citação do discurso alheio; 1.8. Informações implícitas; 1.9. Linguagem denotativa e linguagem conotativa. 2. Conhecimento linguístico 2.1. Classes de palavras: usos e adequações; 2.2. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica); 2.3. Organização do período simples e do período composto; 2.4. Pontuação; 2.5. Relações semânticas entre palavras (sinonímia e antonímia).

#### LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO

1 Organização do texto. 1.1. Propósito comunicativo. 1.2. Tipos de texto (dialogal, descritivo, narrativo, injuntivo, explicativo e argumentativo). 1.3. Gêneros discursivos. 1.4. Mecanismos coesivos. 1.5. Fatores de coerência textual. 1.6. Progressão temática. 1.7. Paragrafação. 1.8. Citação do discurso alheio. 1.9. Informações implícitas. 1.10. Linguagem denotativa e linguagem conotativa. 2. Conhecimento linguístico. 2.1. Variação linguística. 2.2. Classes de palavras: usos e adequações. 2.3. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica). 2.4. Organização do período simples e do período composto. 2.5. Pontuação. 2.6. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia).

#### LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

1. Organização do texto. 1.1. Propósito comunicativo 1.2. Tipos de texto (dialogal, descritivo, narrativo, injuntivo, explicativo e argumentativo). 1.3. Gêneros discursivos. 1.4. Mecanismos coesivos. 1.5. Fatores de coerência textual. 1.6. Progressão temática. 1.7. Paragrafação. 1.8. Citação do discurso alheio. 1.9. Informações implícitas. 1.10. Linguagem denotativa e linguagem conotativa. 2. Conhecimento linguístico. 2.1. Variação linguística. 2.2. Classes de palavras: usos e adequações. 2.3. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica). 2.4. Organização do período simples e do período composto. 2.5. Pontuação. 2.6. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia).

#### MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Conjuntos e suas operações. 2. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. 3. Problemas envolvendo as operações e seus significados. 4. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 5. Razão e proporção. 6. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. 7. Regra de Três simples ou composta. 8. Porcentagem. 9. Juros simples. 10. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. 11. Equações polinomiais de segundo grau. 12. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. 13. Funções afim e quadrática. 14. Congruência e semelhança de triângulos. 15. Teorema de Pitágoras e trigonometria no triângulo retângulo. 16. Posições relativas de duas retas e ângulo em figuras bidimensionais. 17. Sistema Métrico: medidas de comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. 18. Problemas envolvendo unidades monetárias. 19. Perímetro e área de figuras planas. 20. Teoremas de Tales e de Pitágoras.

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	30.03.2023
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e da Prefeitura	30.03.2023
3	Período de Inscrições	03.04 a 03.05.2023
4	Encerramento das inscrições	03.05.2023
5	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	04.05.2023
6	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	18.05.2023
7	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	19.05.2023
8	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	28.05.2023
9	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	28.05.2023
10	Recursos contra as Provas Objetivas	29 e 30.05.2023
11	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	07.06.2023
12	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	07.06.2023
13	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	09.06.2023
14	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	14 e 15.06.2023
15	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	22.06.2023
16	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	23 e 24.06.2023
17	Resultado Definitivo da Prova de Títulos	28.06.2023
18	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	30.06.2023
19	Recursos contra o Resultado Preliminar	03 e 04.07.2023
20	RESULTADO FINAL	06.07.2023
21	Encaminhamento formal do RESULTADO FINAL à Prefeitura de Junco do Seridó/PB	07.07.2023

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: [concursojuncodoserido2023@funcern.br](mailto:concursojuncodoserido2023@funcern.br).